



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo N° 29262022

Protocolo N° 29262022

Ano: 2022

ADMINISTRATIVO

Requerente: PRIMO VAZ DA COSTA FILHO

Assunto: Memorando em Geral - Envio para EJE

Tipo do processo: Requerimento

Protocolador: PRIMO VAZ DA COSTA FILHO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

UNIDADE DEMANDANTE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - EJERN	
Integrante Demandante: Primo Vaz da Costa Filho	
Chefe da Unidade Demandante: Juíza TICIANA MARIA DELGADO NOBRE	
Necessidade/Demanda:	
<p>O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual</p> <p>Curso em formato presencial e/ou híbrido, com aulas nas instalações do Tribunal e/ou síncronas e mediadas por ferramentas digitais para comunicação remota e interativa em tempo real.</p>	
Unidade Técnica: Escola Judiciária Eleitoral - EJERN	
Previsão de data para início da aquisição ou do serviço: 11 de maio de 2022 – Aulas no turno matutino – 9 às 12 horas	
Dotação Orçamentária : <input checked="" type="checkbox"/> Ordinário – Orçamento de Capacitação. <input type="checkbox"/> Pleitos (anexar formulário SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Demanda não prevista no Plano de Contratações ou no Orçamento. Em caso de demanda já aprovada, indicar eventual remanejamento de recursos:	Objeto trata-se de: <input type="checkbox"/> Aquisição de material <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Aquisição de material e prestação de serviço <input type="checkbox"/> A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O valor da base de cálculo para remuneração da instrutora foi obtido a partir da Res. TSE 23.545/2017, que dispõe sobre a remuneração da instrutoria interna no âmbito da Justiça Eleitoral.

R\$ 3.931,68 (três mil cinco mil oitocentos e noventa e sete e cinquenta e dois centavos) - Remuneração pró-labore

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Valor da hora-aula: R\$ 491,46

Maior Vencimento da Administração Pública Federal (art. 2º, Portaria MPOG nº 24.839/2020) R\$ 27.303,62.

A instrutora possui **MESTRADO**, sendo o valor de sua hora-aula, pela Res. TSE nº 23.545/2017, o percentual de 1,8% da maior remuneração da Administração Pública Federal.

O curso ofertado tem **8 horas-aula** de carga horária.

491,46 (hora-aula) x 8 (carga horária) = R\$ 3.931,68.

Justificativa fundamentada

A capacitação anual está assentada na necessidade de capacitação constante em matéria eleitoral, especialmente voltada para a dinâmica da atuação da Justiça Eleitoral na seara jurisdicional, no âmbito da gestão de processos judiciais.

Deve-se deixar evidenciado que esse curso se insere dentro do planejamento da EJE/RN, para fins de otimização dos trabalhos em primeiro grau e segundo graus, notadamente por se tratar de tema relevante para a adequada mensuração dos indicadores em matéria judicial, os quais são demandados pelos órgãos de controle, no caso o Conselho Nacional de Justiça.

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Dentro da perspectiva de que a capacitação constante das pessoas é um dos pilares do desenvolvimento institucional, verifica-se que no tocante às exigências de cumprimento de metas em processos judiciais resta patente a necessidade de operacionalizar as ferramentas que lidam com os indicadores requeridos pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente as informações que hoje estão concentradas no sistema Pje e são utilizadas para medir o nível de eficiência operacional de todos os órgãos judicantes do país. Dita sistemática tem se mostrado desafiadora para a Justiça Eleitoral, vez que há necessidade de operação de sistemas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

informatizados específicos a fim de que possam tratar os dados e entregar ao citado Conselho de forma íntegra.

Ademais, o adequado uso dos diversos sistemas informatizados permite também a própria gestão do Tribunal acompanhar a contento os dados estatísticos e possa orientar seus processos decisórios no sentido de otimizar as práticas visando o atingimento dos objetivos institucionais e o anseio social da prestação do serviço.

Público-alvo

O público-alvo do evento são Servidores, com oferta de 100 vagas.

Objetivos Estratégicos

Alinhado aos macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 aplicáveis à Justiça Eleitoral, são elencados tópicos de extremo valor que refletem na prestação jurisdicional final e, portanto, atingem diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados jurisdicionado. Assim, tratando-se de jurisdição eleitoral vê-se que o adequado manejo dos sistemas de estatística judicial revelam a real situação da função judicante e serve de ferramenta para o processo de melhoria contínua que se exige da gestão pública, sem olvidar do fortalecimento do sistema de garantia de direitos, contribuindo para pacificação social e desenvolvimento do país, enquanto visão de futuro institucional.

Quanto aos processos internos, o projeto contribui para: *(a) agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, (b) aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Gestão Judiciária.*

Por fim, dentro das diretrizes nacionais da Justiça Eleitoral, a capacitação ora em tela visa buscar a permanente valorização do corpo funcional da Justiça Eleitoral, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

Metas do Planejamento Estratégico

Meta física da ação: capacitar até 100 pessoas (servidores) em curso de formação acerca do manejo das ferramentas informatizadas de estatística judicial, visando a melhoria da gestão processual em 1º e 2º Grau, bem assim a capacitação específica voltada para a Corregedoria Regional Eleitoral, órgão de orientação de toda a Jurisdição de 1ª Instância da Justiça Eleitoral e que consolidadora de seus dados estatísticos.

Além dos objetivos estratégicos apresentados no tópico anterior, insere-se a ação dentro do tópico de aprendizado e crescimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal, 8 de abril de 2022.

Primo Vaz da Costa Filho
Analista Judiciário
NFA/EJE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA EJE Nº 006/2022

Objeto: CAPACITAÇÃO EM “O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual”.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Divulgação	18 a 22 de abril
02	Convocação	25 a 29 de abril
03	Período de realização	11, 12 e 13 de maio de 2022 (4 horas-aula/dia para Oficina presencial junto à Corregedoria Regional Eleitoral e 2 horas-aula/dia por 2 dias para Curso Telepresencial para Servidores das Zonas e Gestores Negociais do 1º e 2º Grau.
04	Modalidade	Oficina presencial para a Corregedoria Regional e Aulas expositivas dialogadas.
05	Carga horária	8 horas/aula (hora-aula: 60 m)
06	Quantidade de vagas	100 vagas
07	Local de realização	Dependências da Corregedoria Regional Eleitoral e Sistema Zoom
08	Público alvo	Servidores da Corregedoria e Zonas Eleitorais, além de gestores negociais do PJe
09	Instrutor/Qualificação	Micheline Elga Pessoa de Melo
10	Quantidade de turmas	Turma da Corregedoria Regional e Turma Telepresencial
11	Ementa	Classes de conhecimento. Indicadores de produtividade. Litigiosidade. Movimentação processual. Gestão Processual. Atena e Temis.
12	Objetivos	Espera-se que as alunas e alunos sejam capazes de usar adequadamente o Sistema ATENA na gestão processual, empregando o conhecimento adquirido para a melhoria dos indicadores do CNJ.
13	Conteúdo programático	Tabelas Processuais Unificadas – SGT – CNJ – Classes de conhecimento Justiça Em números X Metas Nacionais X MPM - DATAJUD Indicadores Dados Estatísticos das Zonas Eleitorais Parametrização da Justiça Eleitoral – 1º Grau – Variáveis Lançamento da movimentação processual Julgamento Baixa definitiva Gestão processual
14	Metodologia	Material didático em forma de slides, disponibilizado pela formadora antecipadamente à EJE, para distribuição aos alunos; Casos hipotéticos para atividade prática, disponibilizado pela formadora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

		<p>antecipadamente à EJE, para distribuição aos alunos;</p> <p>Plataforma para realização de aula telepresencial, a ser disponibilizada pela EJE. Idealmente, a plataforma deve permitir o compartilhamento de tela e a intervenção controlada dos alunos (para evitar ruídos e interrupção do fluxo de imagem/som); e</p> <p>Leis e resoluções, devendo haver prévia informação aos alunos que deverão providenciar esse material para acompanhamento.</p>
15	Avaliação aprendizagem de	<p>Avaliação contínua, mediante a observação do docente, no decorrer das ações em aula: participação de cada cursista, pertinência das observações, atenção e envolvimento com os temas e estratégias utilizadas.</p> <p>Observação da participação dos discentes nas discussões desenvolvidas no decorrer da aula e sua contribuição para a construção da reflexão sobre o material proposto.</p>
16	Bibliografia	<p>BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 1, p. 1.</p> <p>Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Seção 1, p. 6.746.</p> <p>Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 set. 1995. Seção 1, p. 14.552.</p> <p>. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 out. 1997. Seção 1, p. 21.801.</p> <p>. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 abr. 2020.</p>

Natal, 8 de abril de 2022.

Primo Vaz da Costa Filho

Analista Judiciário

NFA/EJE-RN



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

TERMO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução TSE n.º 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento da legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalho de outros autores com as devidas referências bibliográficas.

Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico referente à ação de educação corporativa “O Uso do Sistema Atena para a Gestão Processual” para Justiça Eleitoral, sendo a transferência integral irretratável e irrevogável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Por fim, AUTORIZO a gravação do referido curso, para fins de registro das atividades e disponibilização, exclusivamente por ambiente virtual de aprendizagem interno do TRE/RN, aos alunos que, eventualmente, desejarem rever o conteúdo das aulas ministradas.

Natal/RN, 7 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Micheline Elga P. de Melo". It is written in a fluid, cursive script.

MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHO PARA INSTRUTOR
INTERNO (Servidor Público Federal)**

NOME: MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO	
CELULAR: (85) 99155-7329	E-MAIL: michelinemelo19@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Silva Jatahy, 760 – Meireles – Fortaleza – CE – 60165-070	
RG: 8910001000428	CPF: 534.640.603-49
PASEP: 124.86987.28.4	TÍTULO DE ELEITOR: 035065760710
ÓRGÃO: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	MATRÍCULA: 89.288
CARGO EFETIVO: Técnica Judiciária – Área Administrativa	FUNÇÃO / CÓDIGO FC ou CJ: FC-1
LOTAÇÃO: Secretaria da Corregedoria Regional (SCR)	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Caixa Econômica Federal - 104	
AGÊNCIA: C/C N.º: 2686-7 Conta: 20611-8	
GRAU DE TITULAÇÃO (é necessária a averbação ou apresentação do comprovante):	
<input type="checkbox"/> NÍVEL SUPERIOR	
<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> MESTRADO	
<input type="checkbox"/> DOUTORADO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Técnica Judiciária – área administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, redistribuída em outubro de 2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Bacharel em Informática e em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), com pós graduação latu sensu em Redes de Computadores e Mestrado em Informática	

Aplicada também pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Fui Instrutora de PJe no TRT11 de 2016 a 2019 ministrando os seguintes módulos: Triagem Inicial, Fase de Conhecimento, Fase de Execução, Assistente de Juiz, Secretarias de Turma e Pleno / Sessão de julgamento, Gabinetes, Central de Mandados. Trabalhei de outubro de 2015 a agosto de 2019 no Núcleo de Apoio ao PJe e eGestão do TRT11, bem como fui assessora do Desembargador Presidente do TRT1, Lairto José Veloso, no Conselho Superior da Justiça do Trabalho de junho de 2019 a setembro de 2019. Trabalhei na ASPEG/NES do TRE-CE de outubro de 2019 a junho de 2021 sendo responsável pela conferência dos dados encaminhados ao CNJ via Justiça em Números, Metas Nacionais e Módulo de Produtividade Mensal, bem como participei do Grupo de Trabalho do DATAJUD no TRE-CE conforme portaria TRE-CE nº 630/2020. Desde julho de 2021 estou lotada na Secretaria da Corregedoria Regional e em 07 de julho de 2021 fui instrutora do curso Prestação de Contas Eleitorais: Gestão Processual no PJe. E em setembro de 2021 designada para ocupar Função Comissionada FC-06 na SCR do TRE-CE

DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com o **limite máximo de 120 horas anuais** por desenvolvimento de atividade de curso ou concurso conforme conferido pelo inciso III do artigo 8º da Resolução TSE nº 23.545/2017, e com base na Lei nº. 11.314, de 03 de julho de 2006, introdutora do artigo 76-A na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº. 6.114, de 15 de março de 2007, que cria a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso GECC no âmbito da administração pública federal.

Declaro ainda que, caso a atividade a ser desenvolvida seja realizada durante o horário de expediente, comprometo-me a compensar as horas suprimidas no **prazo de até um ano**, a contar do término do evento, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990.

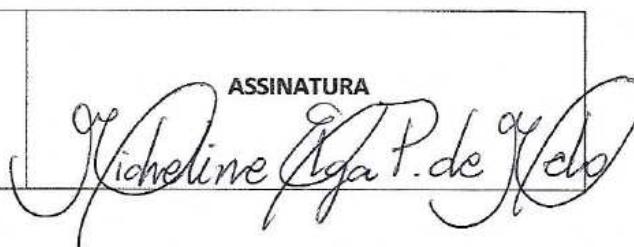
Informo ainda da **anuênciameu superior hierárquico**.

Preencher apenas nos casos que envolver pagamento de diárias:

- recebo mensalmente, a título de vale alimentação, o valor de **R\$ 910,08**;
- recebo mensalmente, a título de auxílio transporte, o valor de R\$ - ();
- o Regime de previdência a que estou submetido é RGPS (INSS): () SIM ou () NÃO. (em caso afirmativo será obrigatória a apresentação do contracheque a fim de viabilizar o **pagamento das diárias**).

Declaro que **não respondo a nenhum processo administrativo-disciplinar**, e nem fui punido, nos últimos dois anos, com nenhuma das sanções previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/90. Declaro, por fim, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e que estou **ciente das vedações** constantes no Artigo 5º da Resolução TSE nº 23.545/2017, bem como do inteiro teor das normas que regem a Instrutoria Interna no âmbito do TRE/RN.

07 de abril de 2021,

LOCAL	ASSINATURA
FORTALEZA	

ANEXO IV - IN 05/2017
GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor			
RISCO 01: Da não contratação do evento de Formação e Aperfeiçoamento			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano: Avaliar de forma sucinta qual o risco para o Tribunal da não contratação do evento sugerido.		
1.	<p><i>A ausência de capacitação técnica representa fator de risco à celeridade no cumprimento de metas estratégicas e à qualidade na produção e conclusão de política ligadas a melhoria da gestão processual, o que pode resultar, inclusive, em aumento do estoque de processos.</i></p>		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	<i>Monitoramento da contratação</i> <i>Avaliação de reação</i> <i>Verificação prévia das condições de formação técnica do instrutor</i>	<i>NFA/EJE/RN</i>	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	<i>Suspensão do pagamento, em caso de prestação que não atinja a qualidade</i>	<i>NFA/EJE/RN</i>	

RISCO 02: Da contratação diversa do fornecedor indicado			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano: Demonstrar qual o risco para o Tribunal caso a contratação não		

	recaia sobre o fornecedor indicado.	
1.	<p><i>O instrutor indicado preenche todos os requisitos a prestar o serviço com qualidade técnica, não somente pelo seu currículo, mas especialmente por sua experiência como professor/palestrante e assessor eleitoral.</i></p> <p><i>A contratação de uma empresa ou de pessoa física sem a experiência prática na dimensão eleitoral, pode comprometer a qualidade do curso.</i></p>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Monitoramento da contratação</i> <i>Avaliação de reação</i> <i>Verificação prévia das condições de formação técnica do instrutor</i>	<i>NFA/EJE/RN</i>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Suspensão do pagamento, em caso de prestação que não atinja a qualidade</i>	<i>NFA/EJE/RN</i>

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Primo Vaz da Costa Filho

Analista Judiciario

NFA/EJERN

**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS**

Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 380 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

Campus Alhaia - 4º Andar - Edifício Cívico - Centro - CEP 60170-081
Fortaleza - CE - Brasil

O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais
confere a

Micheline Elga Pessoa de Melo

por ter concluído todos os requisitos legais vigentes
o grau de

MESTRE EM INFORMATICA APPLICADA

com todas prerrogativas, direitos e honras que lhe são inerentes.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2005


Reitor


Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação


Diretor do Centro

ESTADO DO CEARÁ
Centro Universitário de Fortaleza
Av. Dr. Siqueira Campos, 1000-A - Centro
CE - 60170-081
Cep 60170-081 - Fortaleza - CE - Brasil
Teléfone: (85) 3222-2777 - 3885 - 9999
Fax: (85) 3222-2777 - 3885 - 9999
E-mail: cce@cef.cef.br
Site: cce.cef.br







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2022 às 17:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 534.640.603-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6250.97E7.2FBE.C935 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO

CPF: 534.640.603-49

Certidão nº: 11340630/2022

Expedição: 08/04/2022, às 17:16:20

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **534.640.603-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Encaminhamento

DE ORDEM, remeto os autos para a Seção de Cálculos e Conferências - SCC/SAO, para juntada dos memoriais com 8 horas-aula para a formadora com titularidade de Mestrado, conforme o valor da hora aula de acordo com o anexo da Res. TSE 23.545/2017, que regulamenta a retribuição de formadores por instrutoria interna.

Após, solicito que os autos sejam enviados para a SEPOF, para reserva orçamentária. Após retornar ao GAPEJE.

Primo Vaz Da Costa Filho - 11/04/2022 17:13:58

INFORMAÇÃO Nº 067/2022- SCC/COBEP/SGP**PROTOCOLO nº 2926/2022****ASSUNTO:** Instrutoria Interna

Vieram os autos a esta Seção de Cálculos e Conferências para elaboração de cálculo da gratificação por instrutoria interna de **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE/CE.

Diante disso, considerando os parâmetros informados nos autos, tem-se:

Maior Vencimento da Administração Pública Federal (art. 2º, Portaria MPOG nº 3.424/2019 e Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839/2020)	R\$ 27.303,62
Percentual de Referência por Hora (Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017) Instrutor com Mestrado (fl. 9)	1,8%
Carga Horária	8h
Valor da Gratificação por Instrutoria Interna	R\$ 3.931,72

Natal/RN, 12 de abril de 2022.

Alcinda Costa Miranda de Amorim

SCC/COBEP/SGP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro

INFORMAÇÃO – PAE Nº 2926/2022

OBJETO: EJE - INSTRUTORIA INTERNA - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
– CURSO O USO DO SISTEMA ATENA PARA GESTÃO
PROCESSUAL

Informamos que foi realizada a reserva orçamentária para atender a presente demanda, conforme se vê na tela abaixo, extraída do sistema SIAFI.

Após a decisão, os autos deverão retornar a esta SEPOF para fins de descentralização orçamentária para o TRE/CE.

À EJE para conhecimento e fins.

Natal/RN, 18 de abril de 2022.

Visto:

Radi Medeiros do Nascimento
SEPOF/COFIN/SAOF

Joseni Almeida
SEPOF/COFIN/SAOF



Data e hora da consulta: 19/04/2022 14:25
Usuário: ***.428.104-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70008	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.792.645/0001-28	AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN	59015-290
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84)3654-6000

Ano	Tipo	Número
2022	PE	295

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167637	0100000000	339036	70212	RN CAPPAC

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/04/2022	2926/2022	-	3.931,72

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

PAE Nº 2.926/2022 - INSTRUTORIA INTERNA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO O USO DO SISTEMA ATENA PARA GESTÃO PROCESSUAL - INFORMAÇÃO 067/2022-SCC/COBEP/SGP. ND: 339036.28
PO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
19/04/2022	Inclusão	3.931,72

Encaminhamento

De ordem, e tendo em vista a instrução, encaminho à APRES para análise do curso constante no PACD2022.

Primo Vaz Da Costa Filho - 19/04/2022 15:06:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO
CPF: 534.640.603-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:46 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **0C2A.066D.B02B.1BF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

PARECER N.º 199/2022-APRES

Ref.: Protocolo PAE n.º 2926/2022

Realização de capacitação por meio de instrutoria interna. Gratificação por encargo de curso. Lei n.º 8112/90. Resolução TSE n.º 23.545/2017. Possibilidade.

1. Trata-se de demanda oriunda da Escola Judiciária Eleitoral (EJERN), mediante a qual solicita a contratação da instrutora interna **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE-CE, para ministrar o curso de capacitação presencial e/ou híbrido, nas instalações do TRE/RN, intitulado “**O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual**”, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 08 (oito) horas, com a oferta de 100 (cem) vagas para servidores deste Tribunal, conforme o Documento de Formalização da Demanda - DOD (fls. 02-05) e o Termo de Referência (fls. 06-07)¹.

2. Além dos documentos citados acima, foram anexados aos autos os seguintes:

- a) Planejamento de Curso (fl. 04);
- b) Gerenciamento de Riscos (fls. 12-13);
- c) Declaração de Condição de Trabalho para Instrutor Interno no qual consta o Currículo profissional (fls. 09-10);
- d) termo de cessão dos direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico do curso a ser ministrado (fl. 08);
- e) Declaração da instrutora de que não responde a nenhum processo administrativo disciplinar (fl. 11);
- e) Diploma de mestrado em Informática Aplicada (fl. 14);
- f) Certidões negativas de débitos trabalhistas, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (fls. 15-16 e 22);
- g) indicação do valor a ser pago à instrutora indicada, calculado com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução TSE nº 23.545/2017, conforme Informação n.º 67/2022-SCC/COBEP/SGP (fl. 18);
- h) reserva orçamentária para atender à despesa (fls. 19-20);

3. Os autos foram enviados para análise desta Assessoria.

4. É o sucinto relatório.

5. Trata-se de demanda oriunda da Escola Judiciária Eleitoral (EJERN), mediante a qual solicita a contratação da instrutora interna **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE-CE, para ministrar o curso de capacitação presencial e/ou híbrido, nas instalações do TRE/RN, intitulado “**O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual**”, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022,

¹ Nos termos do art. 5º, § 2º, “a”, da Portaria nº 271/2019-GP (DJe de 19/12/2019), os **Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de Riscos** são dispensados quando se tratar de contratações de serviços e materiais cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I (obras e serviços de engenharia= R\$ 33.000,00) e II (outros serviços e compras = R\$ 17.600,00) do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Obs.: valores atualizados com base no Decreto nº 9.412/2018.

com carga horária de 08 (oito) horas, com a oferta de 100 (cem) vagas para servidores deste Tribunal, conforme o Documento de Formalização da Demanda - DOD (fls. 02-05) e o Termo de Referência (fls. 06-07).

6. A instrutoria interna é tratada pelo art. 76-A, e seguintes, da Lei n.º 8.112/90, sob a denominação de “gratificação por encargo de curso ou concurso”, nos seguintes termos:

Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Art. 76-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

[...]

§ 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

III - o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal:

a) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividades previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista nos incisos III e IV do caput deste artigo.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 desta Lei.

§ 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões. (Grifos acrescidos)

7. Assim, nos termos do § 1º do art. 76-A da Lei n.º 8.112/90, a regulamentação dos critérios para a concessão e limites da gratificação estão previstas no Decreto n.º 6.114/2007, que assim dispõe:

Art. 2º A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

[...]

§1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

§ 2º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

8. Com base no art. 11 da Lei n.º 8.868/1994, os Tribunais Regionais Eleitorais devem observar as orientações e regulamentações oriundas do Tribunal Superior Eleitoral, nas matérias ali indicadas, como se depreende da transcrição abaixo:

Art. 11. As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de planejamento de eleições, informática, recursos humanos, orçamento, administração financeira, controle interno de material e patrimônio serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º As disposições constantes do caput deste artigo aplicam-se a outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central na Justiça Eleitoral.

§ 2º Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo são considerados integrados ao respectivo sistema e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados. (Grifos acrescidos)

9. Desse modo, este Regional deve observar, primordialmente, a Resolução TSE n.º 23.545/2017, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituída pela Lei n.º 8.112/1990, no âmbito da Justiça Eleitoral, conforme dispositivos transcritos abaixo:

Art. 1º A gratificação por encargo de curso ou concurso será concedida, na forma prevista nesta resolução, ao servidor da Justiça Eleitoral ou a qualquer servidor público federal, previamente habilitado, que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor nos eventos previstos no Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, desenvolvendo atividades como:

a) facilitador, responsável pela mediação da aprendizagem, a partir de atividades teóricas e práticas, conforme planejamento de ensino, na modalidade presencial;
[...]

c) conteudista, responsável por elaborar o material didático-pedagógico, nas modalidades presencial ou a distância.
[...]

§ 2º Os servidores somente poderão desenvolver atividade de curso ou concurso nas áreas em que comprovadamente possuam o nível de escolaridade necessário e a especialização ou a experiência profissional compatíveis.
[...]

§ 4º A habilitação de que trata o caput será regulamentada no âmbito de cada tribunal eleitoral, a partir de critérios definidos pelas suas respectivas unidades de educação e desenvolvimento.

Art. 2º Para os fins previstos nesta resolução, a atuação dos instrutores deverá contemplar as premissas, os princípios e as diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O instrutor cederá os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado à Justiça Eleitoral, expressamente, mediante termo de cessão (Anexo I) em cumprimento ao que dispõe a legislação sobre direitos autorais.

Art. 3º As unidades de educação e desenvolvimento de cada tribunal escolherão os instrutores para atuarem nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, mediante seleção ampla ou designação de servidor já cadastrado no banco de instrutores.

Parágrafo único. O instrutor será submetido à avaliação de desempenho, após realização da ação educacional, cujo resultado será observado na seleção das futuras instrutorias.

Art. 4º O banco de instrutores será constituído de servidores previamente credenciados por procedimento próprio, a ser definido por cada tribunal.

§ 1º Havendo mais de um instrutor cadastrado no banco com conhecimento sobre o mesmo tema, a administração deverá priorizar a alternância entre os cadastrados.

§ 2º O instrutor cadastrado no banco terá prioridade sobre os demais interessados.

Art. 5º O servidor que estiver usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112, de 1990, não poderá exercer a atividade de instrutoria interna.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplicará aos casos em que o servidor estiver:

- I - em gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge com exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Pública;
- II - afastado para exercício de cargo comissionado em outro órgão ou entidade da administração pública.

Art. 6º A gratificação por encargo de curso ou concurso não será devida em caso de realização de ações de capacitação consideradas treinamento em serviço, quais sejam, aquelas que tenham por objetivo a orientação técnica sobre rotinas de trabalho e competências regulamentares da unidade, bem como unidades correlatas em outros órgãos da Justiça Eleitoral, prestadas por servidor com maior experiência ou conhecimento no assunto ou pelo gestor da unidade, dirigidas exclusivamente aos servidores da sua unidade de lotação.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, entende-se por unidade as Coordenadorias, os Gabinetes e as Assessorias.

Art. 7º As atividades de curso ou concurso desenvolvidas deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do instrutor.

Parágrafo único. Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de horas, proceder à devida compensação, no prazo de até um ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondentes.

Art. 8º Para fins de pagamento da gratificação, de que trata esta resolução, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada atividade e a formação acadêmica do instrutor;

II - o limite máximo mensal será de 40 horas, para atividades previstas no inciso I do art. 1º;

III - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 horas de trabalho anuais, por beneficiário, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo presidente de cada tribunal, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas de trabalho anuais;

IV - O valor da gratificação corresponderá aos percentuais constantes da tabela de remuneração (Anexo II), calculado com base no maior

vencimento básico da administração pública federal, apurado no mês de realização da atividade.

§ 1º A gratificação paga ao facilitador compreende a elaboração de material didático-pedagógico, sendo vedado o pagamento de horas adicionais.

§ 2º Para efeito de pagamento da gratificação ao tutor e ao conteudista, considerar-se-á como horas trabalhadas a quantidade total de horas previstas para o curso.

§ 3º A gratificação de que trata esta resolução não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive, para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 4º Os serviços previstos nos incisos II a IV do art. 1º serão gratificados mediante atesto de relatório mensal de atividades pela autoridade que designou o servidor, observados os limites de horas de trabalho.

§ 5º O pagamento da gratificação de que trata esta resolução será efetuado em folha de pagamento aos servidores efetivos do quadro do tribunal, aos cedidos, aos em exercício provisório em cada tribunal e aos ocupantes de cargo em comissão nos tribunais eleitorais sem vínculo efetivo com a administração pública.

§ 6º **O pagamento da gratificação aos servidores de órgão distinto do contratante será efetuado, prioritariamente, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado pelo órgão beneficiário.**

[...]

Art. 12. O instrutor interno que faltar ao evento ou dele desistir após sua autorização ficará impedido de desempenhar atividades de instrutoria pelo prazo de um ano, salvo em caso de justificativa aceita pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

Art. 13. Enquanto não houver norma específica, as disposições desta resolução são aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Escola Judiciária Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os magistrados podem atuar em evento de capacitação como instrutores convidados, sendo-lhes devida a retribuição de que trata esta resolução.

[...]

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos presidentes dos Tribunais Eleitorais.

10. Da análise dos autos, e de seu cotejo com a legislação de regência, constata-se que a escolha de **MICHELINÉ ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE-CE, encontra-se justificada em razão do seu currículo e da sua experiência como professora/palestrante e assessor eleitoral, senão vejamos (fls. 09-10):

"Bacharel em Informática e em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), com pós graduação latu sensu em Redes de Computadores e Mestrado em Informática Aplicada também pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Fui Instrutora de PJe no TRT11 de 2016 a 2019 ministrando os seguintes módulos: Triagem Inicial, Fase de Conhecimento, Fase de Execução, Assistente de Juiz, Secretarias de Turma e Pleno / Sessão de julgamento, Gabinetes, Central de Mandados. Trabalhei de outubro de 2015 a agosto de 2019 no Núcleo de Apoio ao PJe e eGestão do TRT11, bem como fui assessora do Desembargador Presidente do TRT1, Lairto José Veloso, no Conselho Superior da Justiça do Trabalho de junho de 2019 a setembro de 2019.

Trabalhei na ASPEG/NES do TRE-CE de outubro de 2019 a junho de 2021 sendo responsável pela conferência dos dados encaminhados

ao CNJ via Justiça em Números, Metas Nacionais e Módulo de Produtividade Mensal, bem como participo do Grupo de Trabalho do DATAJUD no TRE-CE conforme portaria TRE-CE nº 630/2020. Desde julho de 2021 estou lotada na Secretaria da Corregedoria Regional e em 07 de julho de 2021 fui instrutora do curso Prestação de Contas Eleitorais: Gestão Processual no PJe. E em setembro de 2021 designada para ocupar Função Comissionada FC-06 na SCR do TRE-CE.” (destacamos).

11. Depreende-se da legislação acima, que a servidora indicada preenche os requisitos estabelecidos nas normas regulamentares, como a formação acadêmica compatível e a experiência profissional na área do curso, além de ter sido indicada pelo setor responsável (EJERN), preenchendo, portanto, os requisitos contidos na Resolução TSE n.º 23.545/2017.

12. Além disso, verificou-se o preenchimento dos seguintes requisitos: i) a instrutora é servidora pública (atualmente em exercício no TRE-CE) e foi indicada com base na Resolução TSE n.º 23.545/2017; ii) os fatores impeditivos constantes nos artigos 5º e 6º da Resolução TSE n.º 23.545/2017 restam ausentes; e iii) a realização da capacitação por meio de instrutoria se mostrou a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração.

13. Restaram, portanto, preenchidos os requisitos exigidos à indicação da servidora para ministrar o curso de que trata o DOD, como condição essencial à efetivação da Gratificação por encargo de curso, nos termos do art. 8º da Resolução TSE n.º 23.545/2017.

14. Ademais, a servidora declarou que estarão respeitados os limites máximos de 40 horas mensais e até 120 horas anuais, em atendimento ao disposto no art. 8º, II e III da Resolução n.º 23.545/2017, e que, nos termos do que dispõe o art. 7º, parágrafo único, da supramencionada norma, obteve a anuência prévia da chefia imediata (fl. 11), e deverá, caso não tenha disponibilidade em banco de horas, proceder à devida compensação, no prazo de até um ano, na hipótese de a atividade ser realizada durante o horário regular de expediente do instrutor.

15. No que tange ao pagamento à instrutora, a Resolução TSE n.º 23.545/2017, em seu artigo 8º, § 6º, prevê que ele “será efetuado, **prioritariamente**, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado pelo órgão beneficiário”, o qual será realizado ao TSE.

16. Nesse sentido, e por todo o exposto, esta Assessoria opina, com fundamento no art. 76-A, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 23.545/2017:

I – pela aprovação da indicação da instrutora interna **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE-CE, para ministrar o curso de capacitação presencial e/ou híbrido, nas instalações do TRE/RN, intitulado “**O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual**”, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 08 (oito) horas, com a oferta de 100 (cem) vagas para servidores deste Tribunal, conforme o Documento de Formalização da Demanda - DOD (fls. 02-05) e o Termo de Referência (fls. 06-07).

II – pela descentralização externa e programação financeira respectiva, no valor **R\$ 3.931,72 (três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, em favor do TRE-CE, para que este viabilizado o pagamento da instrutora **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, por meio de folha de pagamento de seu órgão de exercício, de acordo com a informação da SEPOF de fls. 19-20, com fundamento no art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/2017.

III – pelo ajuste nas datas de divulgação e convocação da instrutoria em análise, em vista de alguns dias ali constantes já terem passado.

É o parecer.

Natal, 22 de abril de 2022.

Valdeir Mário Pereira
Assistente III - APRES

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente deste Tribunal.

Rafael Vale Bezerra
Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

Ref.: Protocolo PAE n.º 2926/2022

DECISÃO

Vistos em exame.

Trata-se de demanda oriunda da Escola Judiciária Eleitoral (EJERN), mediante a qual solicita a contratação da instrutora interna **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE-CE, para ministrar o curso de capacitação presencial e/ou híbrido, nas instalações do TRE/RN, intitulado “**O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual**”, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 08 (oito) horas, com a oferta de 100 (cem) vagas para servidores deste Tribunal, conforme o Documento de Formalização da Demanda - DOD (fls. 02-05) e o Termo de Referência (fls. 06-07).

Considerando a instrução dos presentes autos, e acolhendo o parecer emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Parecer n.º 199/2022-APRES):

I – **aprovo** a indicação da instrutora interna **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, servidora do TRE-CE, para ministrar o curso de capacitação presencial e/ou híbrido, nas instalações do TRE/RN, intitulado “**O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual**”, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 08 (oito) horas, com a oferta de 100 (cem) vagas para servidores deste Tribunal, conforme o Documento de Formalização da Demanda - DOD (fls. 02-05) e o Termo de Referência (fls. 06-07), com fundamento no art. 76-A, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 23.545/2017;

II – **autorizo** descentralização externa e programação financeira respectiva, no valor R\$ 3.931,72 (três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), em favor do TRE-CE, para que reste viabilizado o pagamento da instrutora **MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO**, por meio de folha de pagamento de seu órgão de exercício, de acordo com a informação da SEPOF de fls. 19-20, com fundamento no art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/2017.

III – **determino** o ajuste nas datas de divulgação e convocação da instrutoria em comento, em vista da necessidade de atualização.

Ao Gabinete da Presidência para dar ciência desta decisão à servidora acima mencionada, bem como às unidades interessadas.

Por fim, à Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal para cumprimento da presente decisão, com o envio dos autos à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para a adoção das providências cabíveis, com o posterior arquivamento dos autos.

Natal, 25 de abril de 2022.


Desembargador Gilson Barbosa
Presidente

Solicitação de assinatura

Solicitação efetuada por: FELIX ANTONIO LINS FIALHO FILHO (fffilho)

Setor solicitante: GABPRES - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

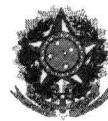
Motivo: Ciência Decisão

Assinaturas solicitadas aos seguintes servidores:

FERNANDA ARAUJO CRUZ BARBOSA (30024418)

SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO (92440689)

Data da solicitação: 25/04/2022 14:51:46



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 138/2022-GP

Natal/RN, 25 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará
Fortaleza/CE

Ref. TRE/RN: PAE Prot. Nº 2926/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão que trata da indicação da servidora Micheline Elga Pessoa de Melo para ministrar o curso de capacitação, presencial e/ou híbrido, nas instalações do TRE/RN, intitulado “O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual”, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 08 (oito) horas.

Atenciosamente,

Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente



Tribunal
Regional
Eleitoral-RN

Felix Antonio Lins Fialho Filho <felix.fialho@tre-rn.jus.br>

TRE/RN. Presidência. Encaminha Ofício nº 138/2022.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <gabpres@tre-rn.jus.br> 25 de abril de 2022 17:11
Para: gapre@tre-ce.jus.br
Cc: Gabinete da Presidência <gabpres@tre-rn.jus.br>

Boa tarde.

Segue o Ofício nº 138/2022, que trata da indicação da servidora Micheline Elga Pessoa de Melo para ministrar um curso de capacitação neste Tribunal.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Felix A. L. Fialho Filho
Gabinete da Presidência - TRE/RN
(84)3654-5003/5006



Ofício nº 138 2022 PAE 2926 2022.PDF

196K



Relatório resumo de evento

Situação em 18 de maio de 2022

Resumo

Nome O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual

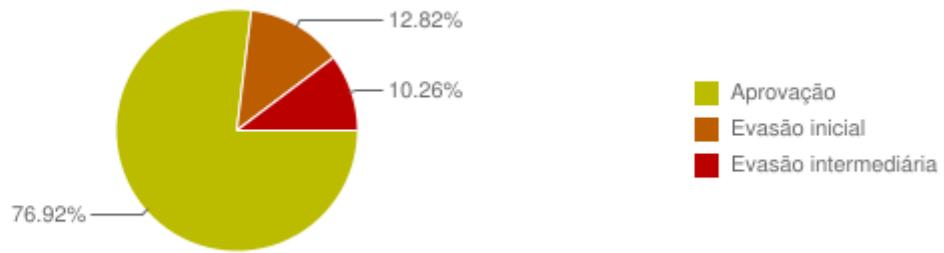
Escola EJE/RN - Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte

Período De 12/05/2022 a 13/05/2022

Carga Horária 4 h

Participação

	Quantidade	Percentual
Inscritos	78	-
Evasão inicial	10	12.82
Evasão intermediária	8	10.26
Aprovados	60	76.92
Certificados emitidos	19	-



Imprimir



EJE/RN - Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte
Relatório de frequência de ALUNOS

Situação em 17 de maio de 2022

O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual

Nome	CPF / Passaporte	E-mail	Situação	Frequências
ADRIANA FERNANDES DE MEDEIROS	03008247423	adriana.medeiros@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:15 13/05/2022 08:25
AILTON RODRIGUES BARBOSA	55368999534	ailton.rodrigues@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:15 13/05/2022 08:00
ALESSANDRA DE ARAÚJO	83822178420	alessandra.araujo@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:15 13/05/2022 08:28
ALESSIO MEDEIROS CAVALCANTI	93481993315	alessio.cavalcanti@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:15 13/05/2022 08:28
ANDRÉA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS	68049994449	andrea.campos@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:15 13/05/2022 08:28
ANGÉLICA PINHEIRO SOBREIRA GONDIM	42550521315	angelica.pinheiro@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:16 13/05/2022 08:28
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA LUZ	49841823349	antonio.carlos@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:16 13/05/2022 08:29
ANTONIO NONATO DA SILVA FILHO	05457485420	nonato.filho@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:16 13/05/2022 08:33

CPF /		E-mail	Situação	Frequências
Nome	Passaporte			
ARLEY				12/05/2022
ANDRADE DE SOUSA	00980727499	arlley.sousa@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:16 13/05/2022 08:29
ARNAUD FLOR	37935275491	arnaud.diniz@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:16 13/05/2022 08:29
AROLDO INACIO DE ARAUJO LOPES	05859075448	aroldo.inacio@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	- -
AUGUSTO CESAR RODRIGUES TELES DE MENEZES	49395483415	augusto-telles@hotmail.com	Aprovado(a)	12/05/2022 09:16 13/05/2022 08:29
BONIECK BATISTA GOMES	04455445463	bonieck.gomes@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:17 13/05/2022 08:29
BRUNO TEIXEIRA DA ILVA	05443489402	BRUNO.TEIXEIRA@TRE-RN.JUS.BR	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:29
CAMILA LAYANE SANTOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	04354048493	camila_layane@hotmail.com	Não aprovado(a)	- 13/05/2022 08:30
CARLOS ROGERIO TORRES TEIXEIRA	62810243387	torres.rogerio@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 09:00
CASSANDRA HÁGATA DANTAS	05256195425	cassandra.dantas@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:30
CÁSSIO JOSÉ DE SOUZA COSTA	07474078783	cassio.costa@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:18 13/05/2022 08:30

CPF /				
Nome	Passaporte	E-mail	Situação	Frequências
CLEANO				12/05/2022
RICARDO				09:19
RESENDE	02095959493	cleano.ricardo@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	13/05/2022
LUCENA				08:30
DALLIANE				12/05/2022
MAGALHÃES	06112657457	dalliane.sena@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:19
SENA				13/05/2022
				08:30
DANIEL DE				12/05/2022
OLIVEIRA	01115362437	daniel.rodrigues@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:19
RODRIGUES				13/05/2022
				08:31
DIANA				12/05/2022
PEDROSA LIMA	05148314486	diana.pedrosa@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:00
				13/05/2022
				08:31
DIEGO				12/05/2022
CARNEIRO DE	00797062408	diego.carneiro@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:20
MDEIROS				13/05/2022
				08:31
EDMUNDO				12/05/2022
BALBINO DA	02671825463	edmundo.balbino@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:20
COSTA FILHO				13/05/2022
				08:31
EDSON				12/05/2022
RICARDO DA	75728737315	edson.silva@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	09:20
SILVA				-
EMIDIA LUIZA				12/05/2022
DANTAS ALVES	03524200494	emidialuiza@yahoo.com.br	Aprovado(a)	09:20
FRANÇA				13/05/2022
				08:34
ERALDO				12/05/2022
MORAIS DE	98504304434	eraldo.moraes@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:00
MACEDO				13/05/2022
				08:34
FERNANDO				12/05/2022
JOSÉ DA PAZ	02479454479	fernando.paz@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	09:21
				-
FERNANDO				12/05/2022
SOARES				09:22
CAMPELO	42900808391	fernando.campelo@tre- rn.jus.br	Aprovado(a)	13/05/2022
BARBOSA				08:34

CPF /				
Nome	Passaporte	E-mail	Situação	Frequências
FRANCISCA				12/05/2022
ELIANA	04561865497	francisca.eliana@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:21
BANDEIRA				13/05/2022
MONTEIRO				09:00
FRANCISCA				-
GILVÂNIA	05003841426	francisca.gilvania@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	-
HOLANDA DO CARMO				
FRANCISCA				12/05/2022
PINHEIRO LIMA	46588213204	FRANCISCA.LUZ@TRE-RN.JUS.BR	Aprovado(a)	09:21
DA LUZ				13/05/2022
				08:34
FRANCISCO				12/05/2022
MARCIO DE OLIVEIRA	46344640391	marcio.oliveira@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:00
				13/05/2022
				08:35
FRANCISCO				12/05/2022
SINDERLEY DE OLIVEIRA	83693149453	sinderley.oliveira@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	09:00
				-
HANDRICK				-
DUTRA DE MELLO NUNES	08449089751	handrickdutra@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	-
HÉLIO				12/05/2022
ALEXANDRE SILVEIRA E SOUZA	01010636448	helio.souza@tre-r.jus.br	Aprovado(a)	09:22
				13/05/2022
				09:00
HELOISA				12/05/2022
HELENA CUNHA PINHEIRO DE SOUZA	03050869445	heloisa.helena@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:22
				13/05/2022
				08:35
HERCLEY	87821567434	hercley@gmail.com	Não aprovado(a)	-
				-
IBSEN CLEBER				-
OLIVEIRA GURGEL	59669578434	ibsen.gurgel@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	-
ILANY				12/05/2022
KATHARINY COSTA DE ANDRADE	07354808423	ilany.andrade@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:23
				13/05/2022
				08:35
JAILSON				12/05/2022
CARDOSO DA COSTA	48909220406	jailson.cardoso@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	09:26
				13/05/2022
				09:00

CPF /				
Nome	Passaporte	E-mail	Situação	Frequências
JAIRO SILVA MOISÉS	01175282421	jairo.moises@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:26 13/05/2022 08:36
JEAN DE PAIVA NUNES	96848758434	jean.nunes@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:30 13/05/2022 08:36
JOÃO BATISTA DE SOUZA LEÃO NETO	05113349402	joao.leao@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:30 13/05/2022 09:00
JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA	67327494472	joao.batista@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:31 13/05/2022 08:38
JOAO MILTON CHAVES JOCA	82011680387	joao.milton@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:31 13/05/2022 08:00
JOSÉ ANTÔNIO VIANA DOS SANTOS	03451758407	viana.santos@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:32 13/05/2022 08:38
JOSÉ CARLOS JÚNIOR	03612582402	jose.carlos@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:38
JOSE WILSON DE OLIVEIRA	55322824391	wilson.oliveira@gmail.com	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:38
JOYCE KELLYN PEREIRA VIEIRA	04378645459	joycekelyvieira@gmail.com	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:38
LIVIA VIANA BEZERRA MAIA	01481852310	liviavbm@gmail.com	Não aprovado(a)	- -
LUÍS CLÁUDIO BEZERRA RODRIGUES	03524703488	luis.claudio@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 09:00

CPF /		E-mail	Situação	Frequências
Nome	Passaporte			
LUIZ RICARDO VALDEVINO LOPES DE LIMA	22581308168	ricardo.valdevino@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	- -
LUZIA ALVES DE ARAUJO PINHEIRO GALVÃO	23025751487	luzia.araujo@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 09:00
MÁRCIA REGINA MIRANDA CLEMENTINO MEDEIROS	05584394467	marcia.clementino@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	04878285427	marcos.santos@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
MARIA RUTH BEZERRA MAIA DE HOLLANDA	50277766400	maria.ruth@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	12/05/2022 09:00 -
MARIANA NELSON DE ARAUJO	07721881498	mariana.nelson@hotmail.com	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
MAYKEL SAMUEL MARINHO CÂMARA	05734879444	maykel.camara@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	- -
NATHACHA HELENA FREITAS DE PAIVA MACEDO DINIZ	02228986402	nathacha.macedo@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	- -
OLAVO CORTEZ CEZÁRIO	04663872450	olavo.cezario@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	12/05/2022 09:00 -
PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA SANTOS	94191298453	patricia.oliveira@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 09:00
PATRICIO JERONIMO BEZERRA	04625042470	patricioojpb@hotmail.com	Não aprovado(a)	- 13/05/2022 08:00

CPF /				
Nome	Passaporte	E-mail	Situação	Frequências
PAULO ANDRÉ SILVA ALBUQUERQUE	89954319468	paulo.albuquerque@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
PAULO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	03204768473	paulinho_roberto@hotmail.com	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
REBECA DE ALMEIDA MEDINA SALES	01988666155	rebeca-sales@tre-sc.jus.br	Não aprovado(a)	- 13/05/2022 08:00
RODRIGO VILARIM MARTINS	00022685405	rodrigo.vilarim@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
ROSEMERI RICKEN VANDERLINDE	45786097153	rosemeri.vanderlinde@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
SEBASTIAO LUCIO DOS SANTOS ROCHA	00990484424	sebastiao.lucio@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
SIDNEY FRANCELINO DE MOURA	03205062400	sidneyfrancelino@gmail.com	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
SIMORION MATOS JUNIOR	88579786487	simorion.junior@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
SOLANGE MADEIRO DA COSTA	04667539429	solange.costa@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
TATIANA MARIA RABELO	82257361334	tatiana.rabelo@tre-rn.jus.br	Não aprovado(a)	- -
THAMARA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	00991741463	thamara.oliveira@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00

Nome	CPF / Passaporte	E-mail	Situação	Frequências
THIAGO DE MEDEIROS DANTAS	05783000442	thiago.dantas@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
THIAGO HENRIQUE FERREIRA GARCIA	10070375470	thiago.garcia@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00
UBIRENICE JEYCIANE SOARES DE MEDEIROS MIALI	01058934473	jeyciane.medeiros@tre- rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 09:00
ULISSES SOUZA DA COSTA	02820469418	ulisses.costa@tre-rn.jus.br	Aprovado(a)	12/05/2022 09:00 13/05/2022 08:00

 Imprimir

CURSO "Uso do Sistema Atena para a Gestão Processual"

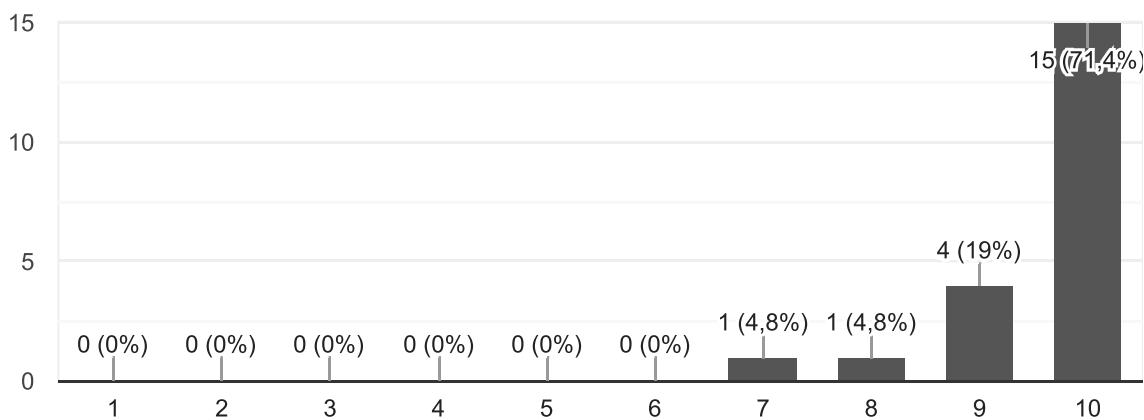
21 respostas

Publicar análise

1. Transmissão dos objetivos do treinamento ou competências a serem desenvolvidas a partir do treinamento.

21 respostas

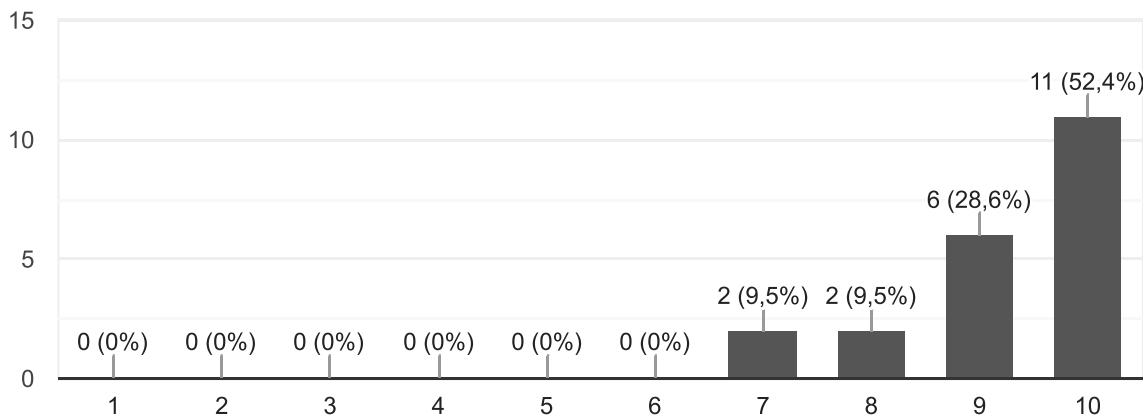
 Copiar



2. Nível de profundidade em que os temas foram abordados.

21 respostas

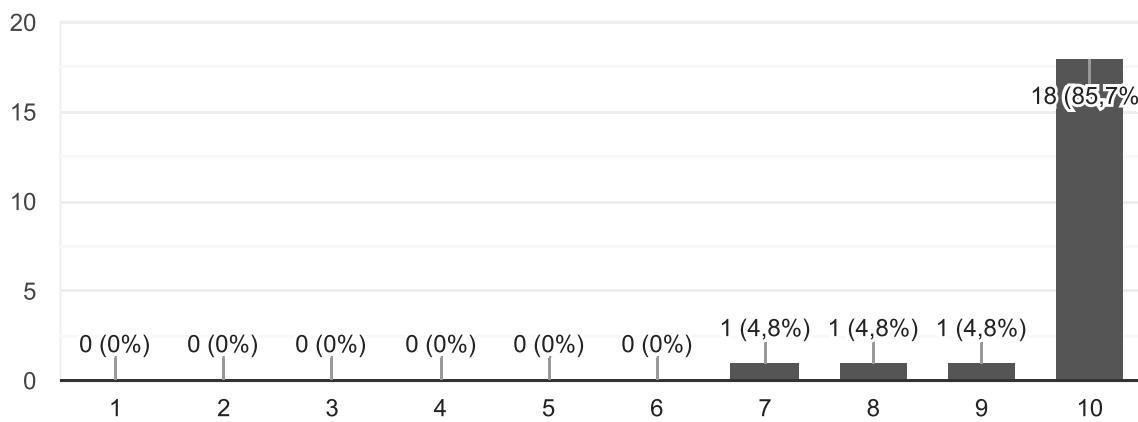
 Copiar



3. Conhecimento dos temas abordados.

 Copiar

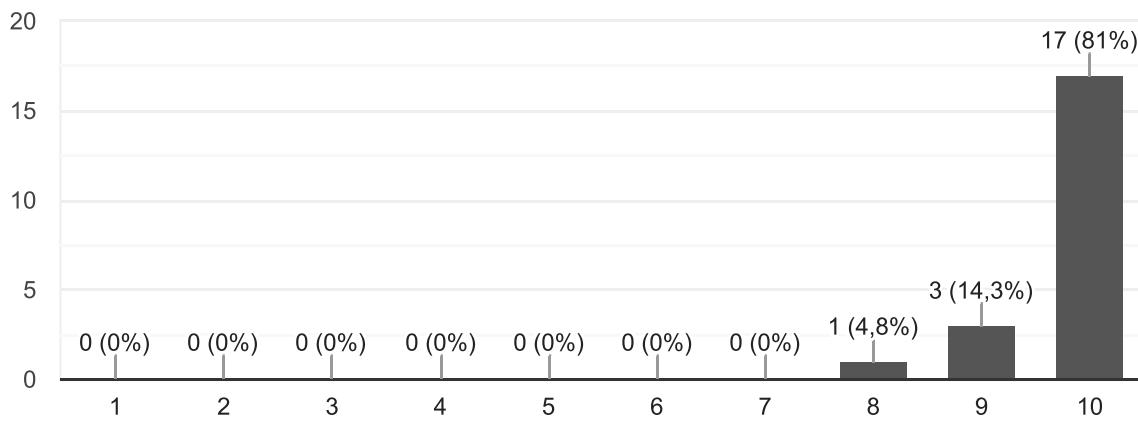
21 respostas



4. Segurança na transmissão dos conteúdos.

 Copiar

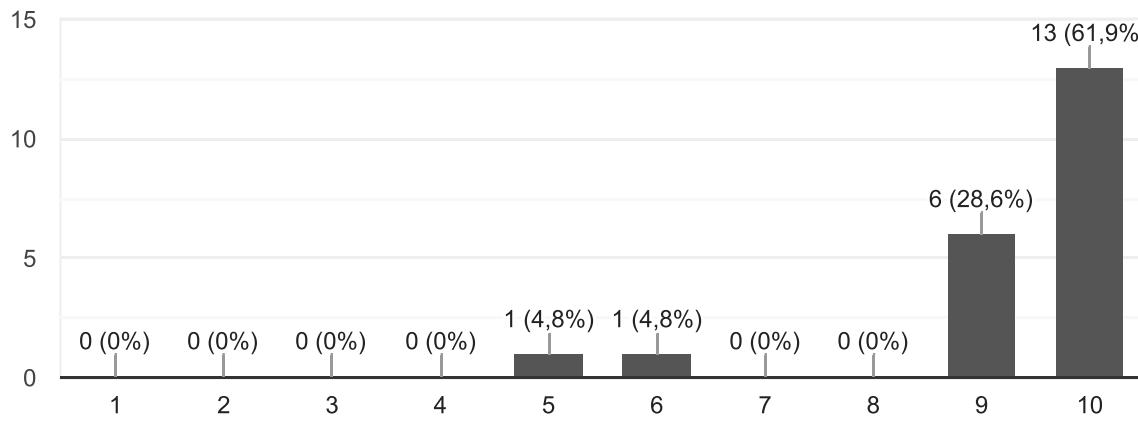
21 respostas



5. Uso de estratégias e recursos instrucionais (estudos de caso, exposições orais, discussão em grupo e similares) que favoreçam a fixação dos conteúdos.

 Copiar

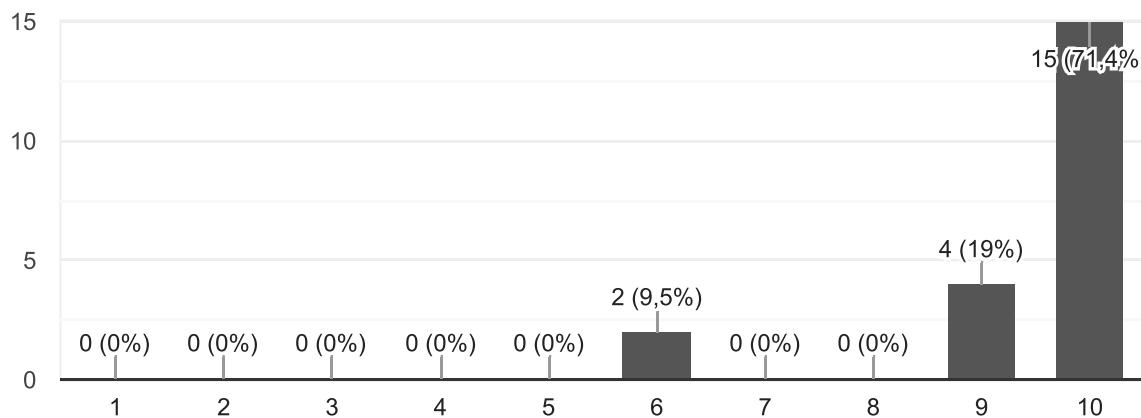
21 respostas



6. Uso dos recursos disponíveis para favorecer a transmissão dos conteúdos.

 Copiar

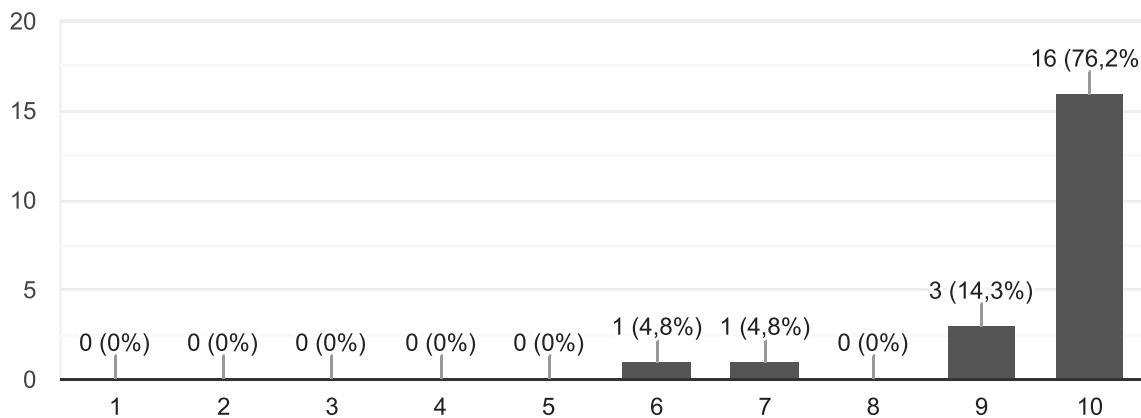
21 respostas



7. Qualidade e organização do material didático.

 Copiar

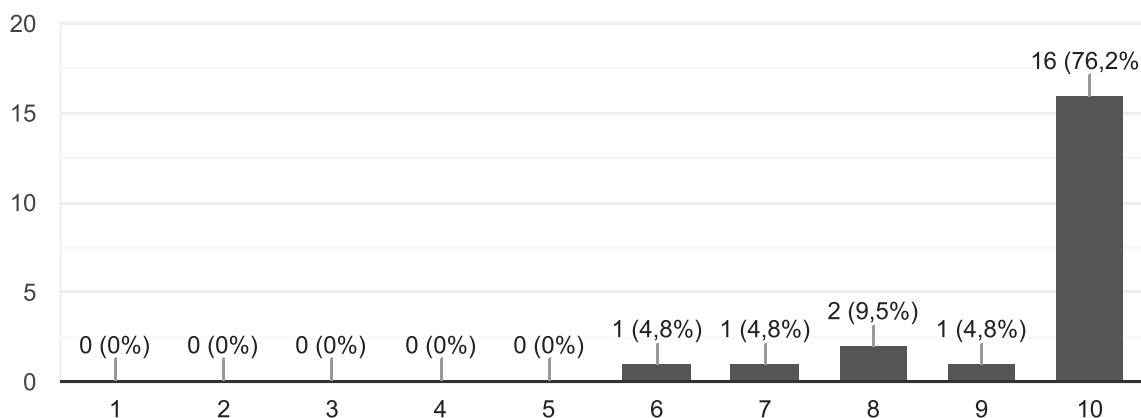
21 respostas



8. Quantidade do Material Didático

 Copiar

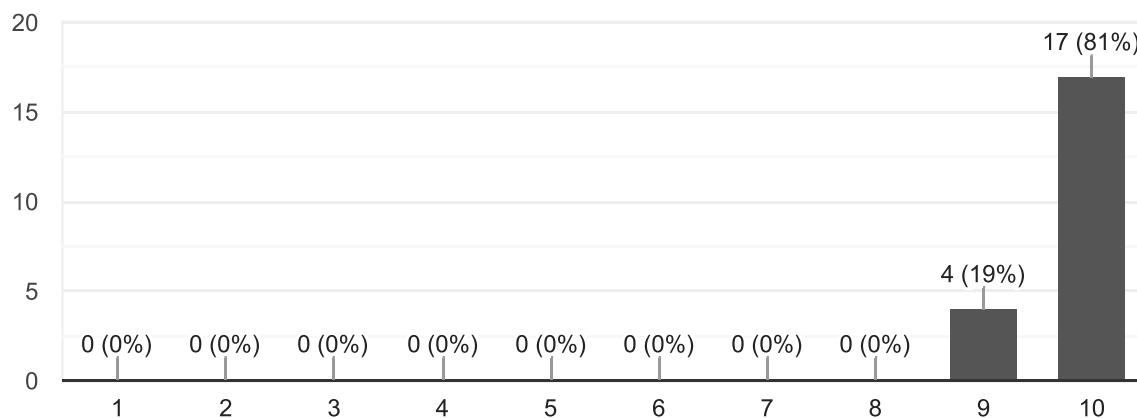
21 respostas



9. Abertura de espaço e estímulo à participação dos treinados (liberdade para manifestar idéias e tecer comentários a respeito dos temas em discussão).

 Copiar

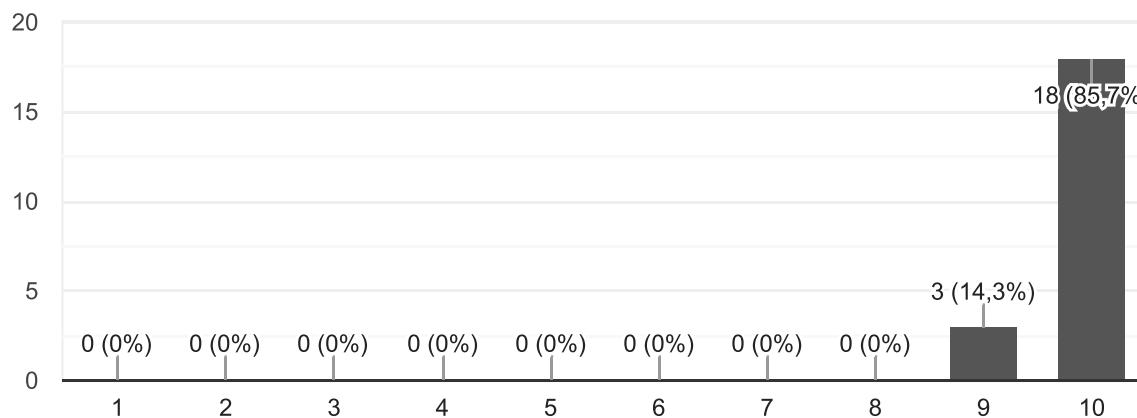
21 respostas



10. Respeito e prestatividade para sanar dúvidas dos treinados.

 Copiar

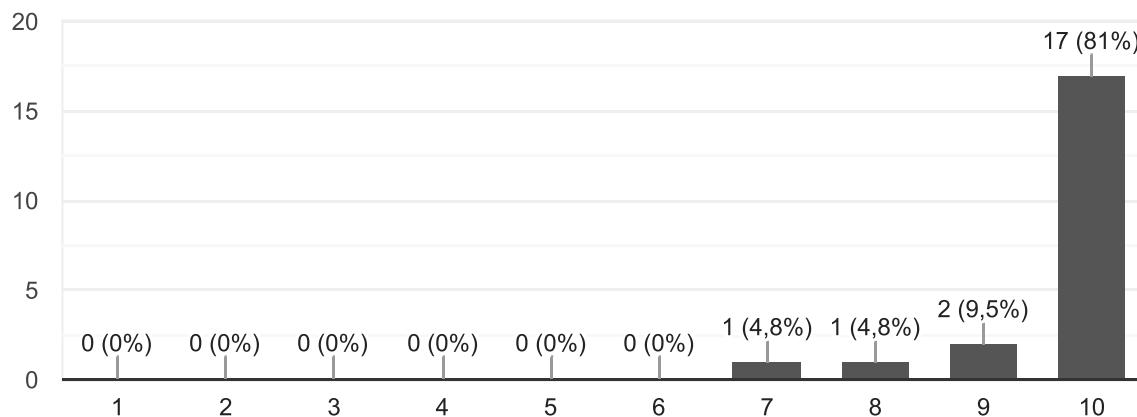
21 respostas



11. Cumprimento de carga horária proposta (do início ao fim).

 Copiar

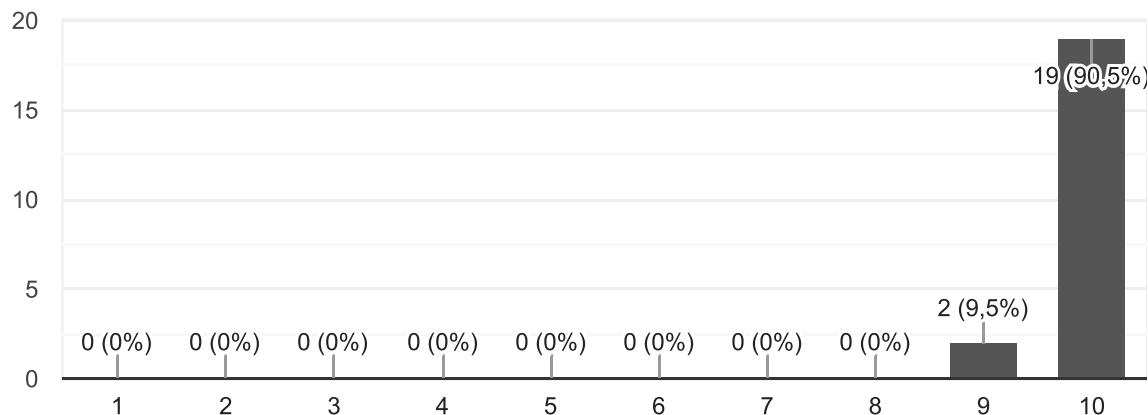
21 respostas



12. Pontualidade.

 Copiar

21 respostas

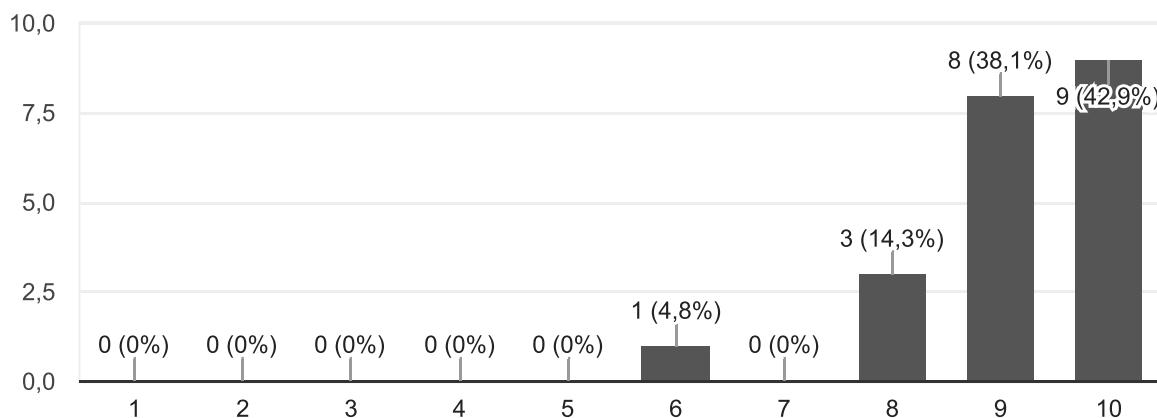


Autoavaliação (aluno)

1. Adquiri novos conceitos e idéias.

 Copiar

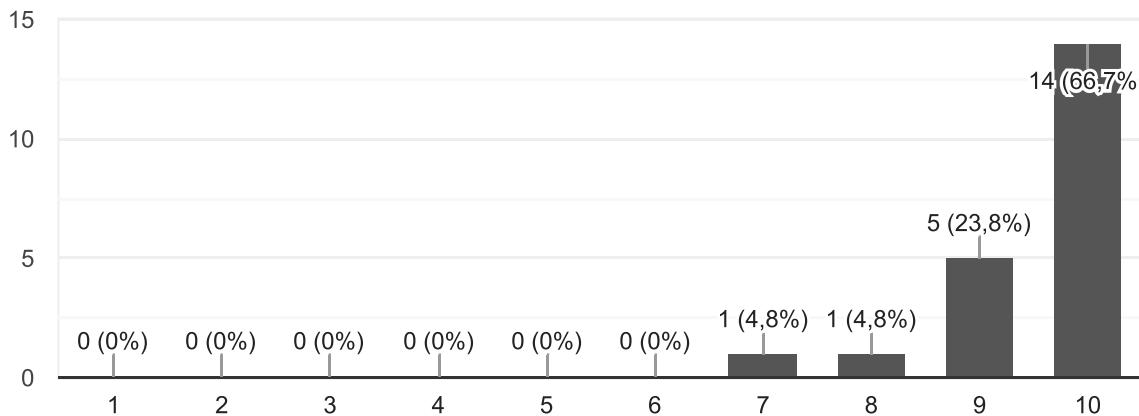
21 respostas



2. As informações recebidas ajudarão no meu desenvolvimento profissional.

 Copiar

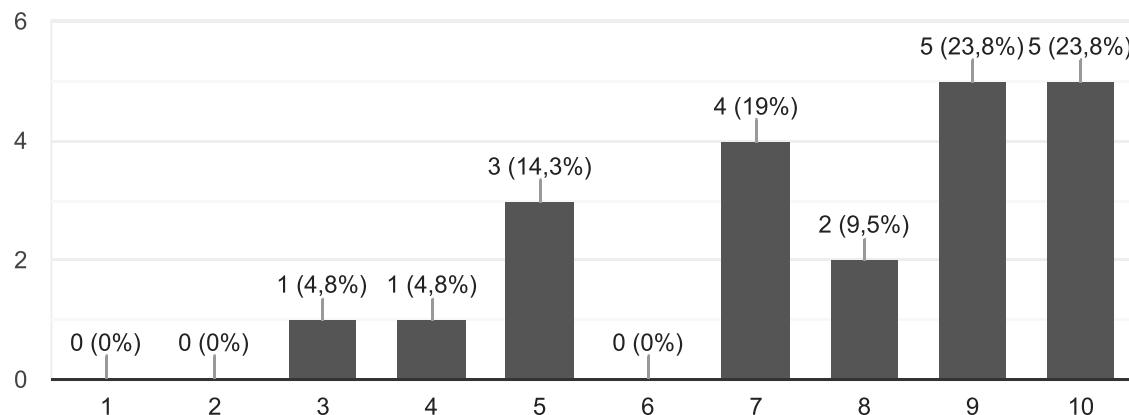
21 respostas



3. Contribui com discussões em sala.

 Copiar

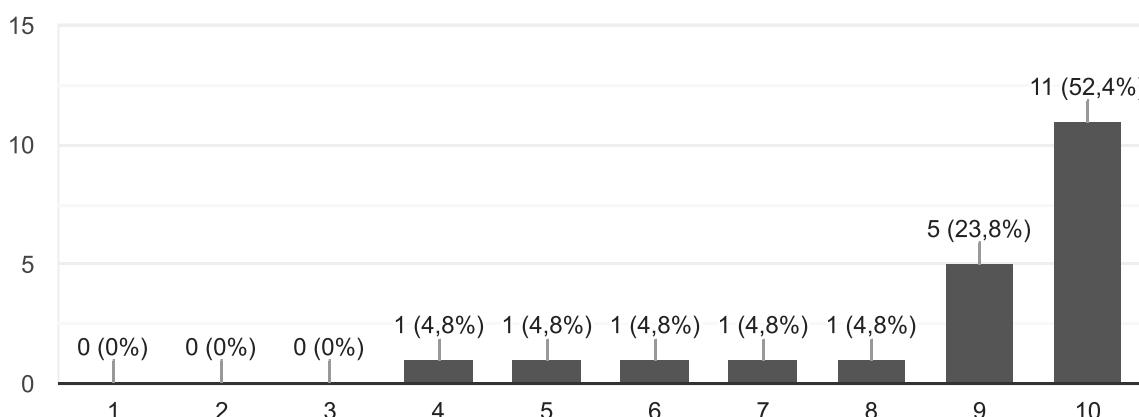
21 respostas



4. Relacionamento com os colegas.

 Copiar

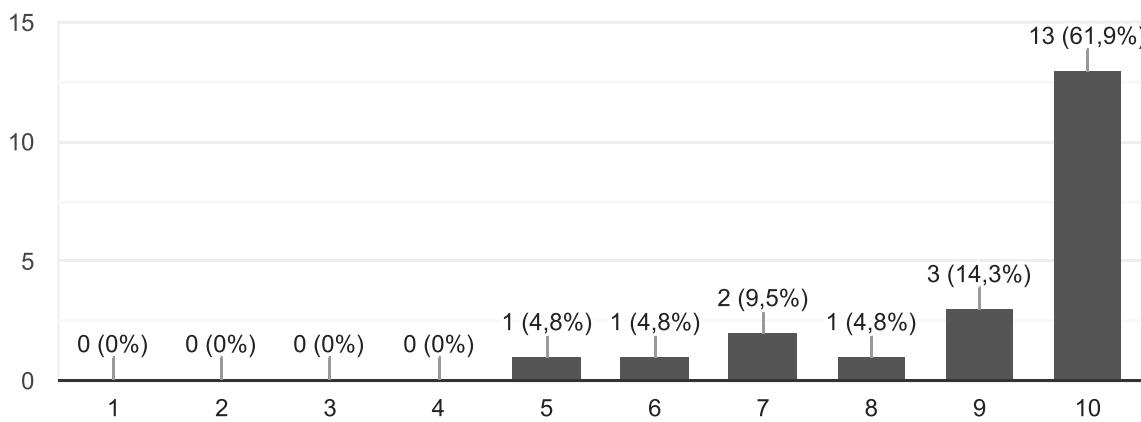
21 respostas



5. Relacionamento com os professores.

 Copiar

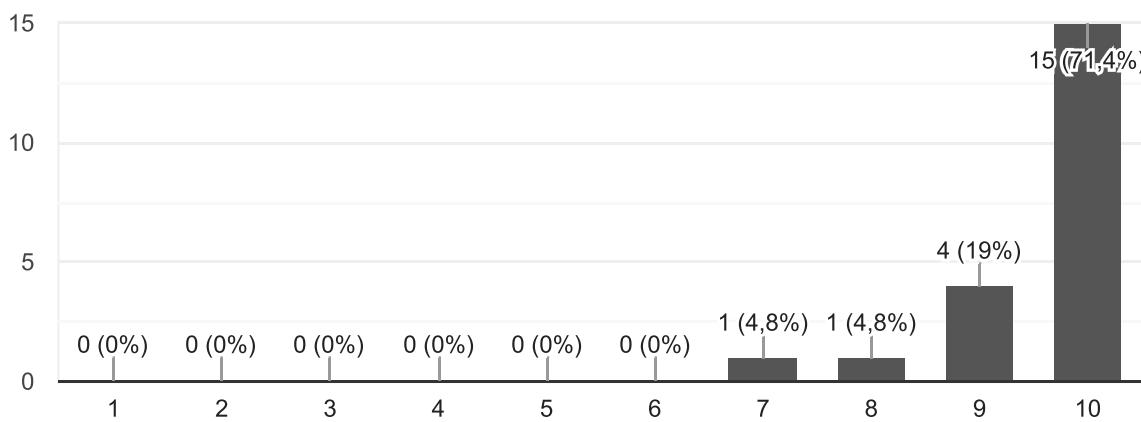
21 respostas



6. Sou pontual (permanência do início ao término da aula).

 Copiar

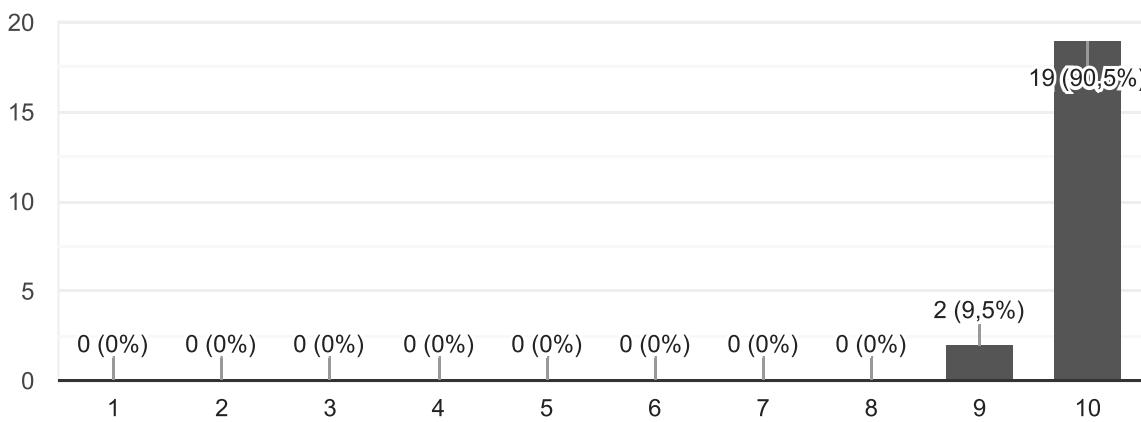
21 respostas



7. Sou assíduo (comparecimento às aulas).

 Copiar

21 respostas



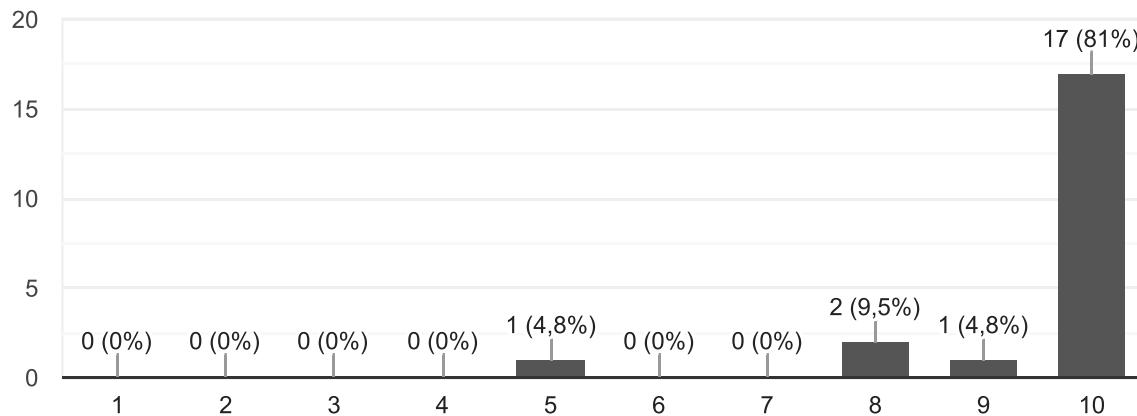
Avaliação do evento



1. A programação proposta no evento contemplou conteúdos relevantes ao exercício das atividades.

 Copiar

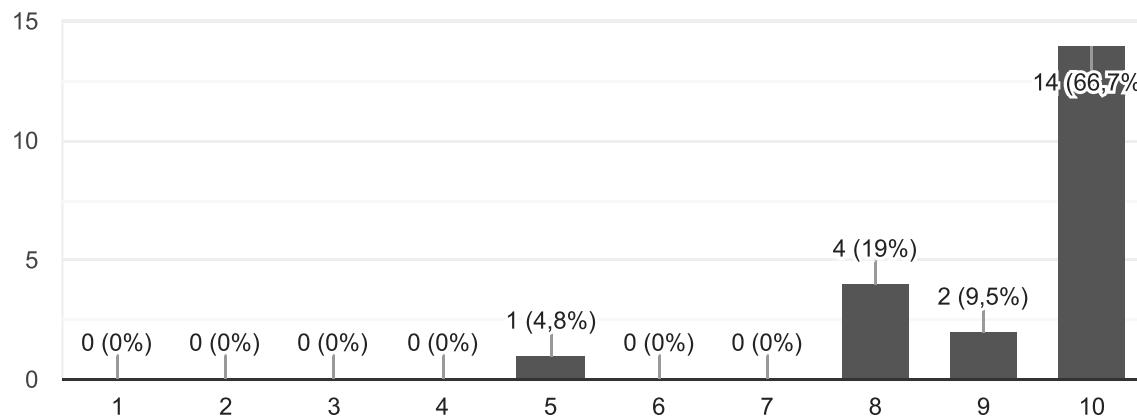
21 respostas



2. Os objetivos do evento foram atingidos.

 Copiar

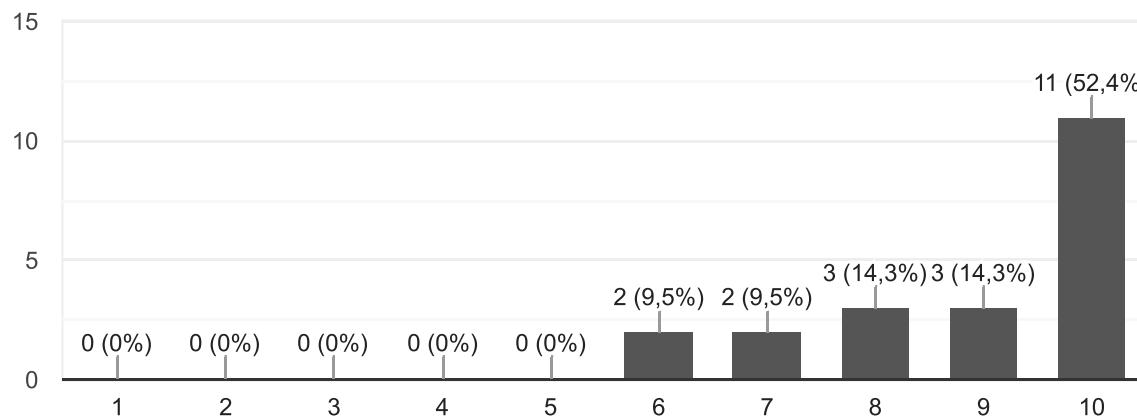
21 respostas



3. Carga horária total do evento.

 Copiar

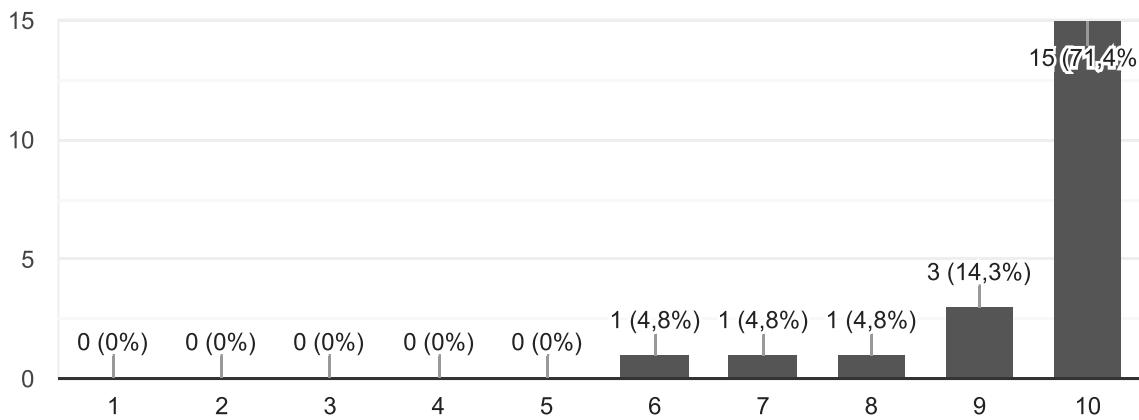
21 respostas



4. Carga horária diária.

 Copiar

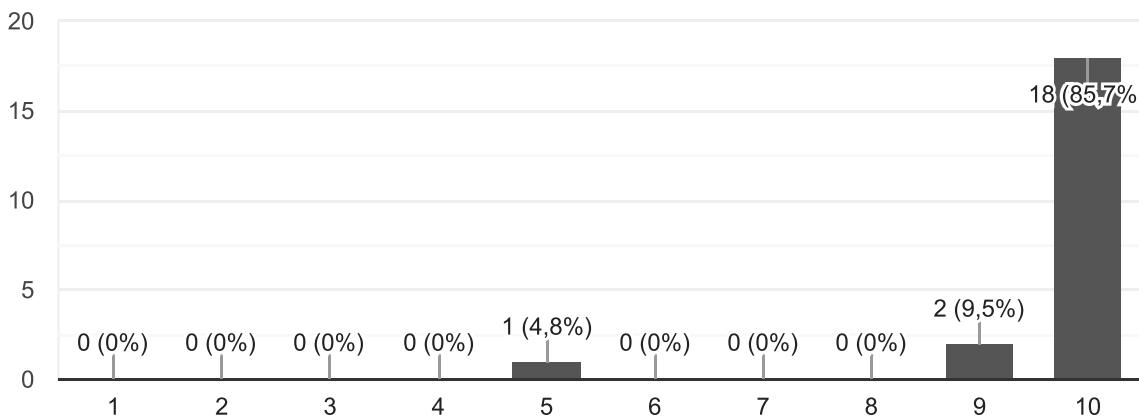
21 respostas



5. Recomendaria o evento.

 Copiar

21 respostas



Comentários e/ou Sugestões



8 respostas

Achei que o conteúdo do curso seria voltado para a prática do sistema, mas não foi isso que ocorreu. A instrutora falou muito mais dos parâmetros de medição do que do próprio sistema.

Excelente instrutora!!!

Curso muito produtivo e esclarecedor.

A carga horária total deveria ser maior que a ofertada.

Muito bom o Curso.

Foi uma ótima oportunidade. Entendo que o tribunal deve dar continuidade a cursos e matérias que, a exemplo deste, contribuam com o exercício das funções e que tenham aplicabilidade no cotidiano dos servidores.

Nada a acrescentar

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
NÚCLEO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – NFA/GAPEJE**

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Referência: PAE Nº 2926/2022

Assunto: Curso “O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual”

A Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte, por intermédio do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento – NFA/GAPEJE, realizou o curso **“O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual”**, nos dias 12 e 13 maio de 2022, executado por meio de turma única, sendo produzido o presente relatório final para **ATESTAR A ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO**, o que se faz nos termos a seguir aduzidos:

A CAPACITAÇÃO REALIZADA

Foi realizada capacitação intitulada **“O Uso do Sistema Atena para Gestão Processual”**, curso em turma única, promovido nos dias **12 e 13 de Maio de 2022, no turno matutino, totalizando 4 h/a, sendo 2h/a/dia**, por meio de videoconferência possibilitada pela plataforma Zoom, através de conta licenciada.

O curso foi aprovado nos termos do processo administrativo em epígrafe, sendo ministrado pela formadora Profª. Mestre Micheline Helga Pessoa de Melo, servidora efetiva do TRE-CE, tendo sido promovidas as aulas a partir da sede do TRE RN , nas instalações da Corregedoria Regional Eleitoral.

O objetivo central da capacitação voltou-se a preparar servidores da Justiça Eleitoral para o melhor manejo dos dados estatísticos relativos à prestação jurisdicional, em especial com a utilização do Sistema Atena, que extrai dados a partir do Pje e é a ferramenta oficial para envio de dados ao Conselho Nacional de Justiça.

METODOLOGIA GERAL DE EXECUÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Inicialmente, foi feita a divulgação do curso por meio das ferramentas internas de comunicação, especialmente o e-mail institucional, notícias no portal da página principal da internet e intranet, divulgação em grupos de redes de sociais de servidores e nas listas fechadas de transmissão de mensagens aos magistrados, controladas pela Assessoria de Comunicação.

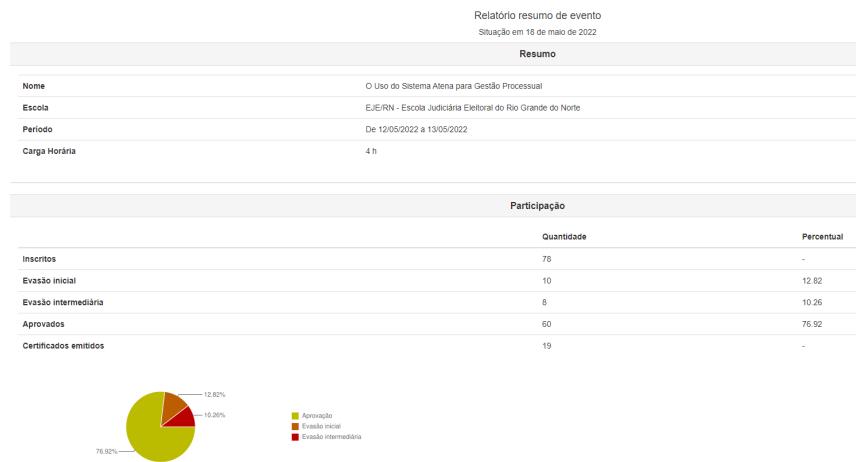


O sistema de inscrições foi gerenciado pelo Gabinete da EJERN, por meio do sistema EDUCA ENFAM, que é mantido dentro da plataforma de mesmo nome, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. A EJERN, por ser uma escola judicial, é ligada à rede da Enfam e pode usar algumas funcionalidades do sistema para gerenciamento de eventos de capacitação internos.

Inicialmente, consoante planejamento, foi ministrada Oficina específica para a equipe da CRE – RN, administradora do Sistema Atena, no dia 11 de Maio de 2022, com duração de 4 h aula.



Já para os servidores das Zonas Eleitorais, ocorrida nos dias 12 e 13 de maio, das 09h00 às 11 e 08h00 às 10h00, respectivamente, a transmissão do curso foi utilizada a plataforma ZOOM de videoconferência, logada na conta da licença adquirida para o TRE-RN, para dois encontros virtuais, administrada por servidor da Escola Judiciária Eleitoral. Para tanto, foi utilizada a infraestrutura da própria sede do TRE. Basicamente, a conexão com a rede foi regularmente mantida estável, com pequenas oscilações. Mesmo quando, pontualmente, as conexões locais apresentaram instabilidade, desconectando a máquina anfitriã, a sala virtual manteve-se *on-line*.



A formadora e os discentes não apresentaram maiores dificuldades para assimilação das funcionalidades da plataforma, que teve excelente desempenho ao longo do curso. Diversos recursos, como o *chat*, intervenções em tempo real e o compartilhamento de tela permitiram ampla interatividade, que foi possível pela forma como as pessoas estão entendendo esse novo modelo de educação corporativa e institucional síncrona, com características híbridas, tanto de uma aula presencial, como de ensino a distância. A condução da aula foi muito similar a de uma aula presencial convencional, na qual o formador apresentava a evolução do conteúdo valendo-se de *slides* e os alunos registravam várias dúvidas no *chat* incorporado ao sistema Zoom, que, ao término do raciocínio da docente, eram trazidas ao grupo e discutidas.

Dentro de uma perspectiva de transparência e prestação de contas ao público externo e interno, a Assessoria de Comunicação do TRE/RN deu ampla divulgação a todas as etapas do curso. Sabe-se que, de acordo com os entendimentos mais atuais e preconizados pelo Tribunal de Contas da União, as ações estatais que envolverem gastos ao erário devem ser noticiadas à sociedade, para dotar a execução pública orçamentária de transparência e permitir a ampla fiscalização e averiguação daquilo que é feito pelo serviço público.

A relação de frequência e conclusão do curso foi assim identificada pelo Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral:

60 PRESENÇAS VALIDADAS E COM APROVEITAMENTO NO CURSO - Servidores
ADRIANA FERNANDES DE MEDEIROS AILTON RODRIGUES BARBOSA ALESSANDRA DE ARAÚJO ALESSIO MEDEIROS CAVALCANTI ANDRÉA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS ANGÉLICA PINHEIRO SOBREIRA GONDIM ANTONIO CARLOS FERREIRA DA LUZ ANTONIO NONATO DA SILVA FILHO ARLEY ANDRADE DE SOUSA ARNAUD FLOR AUGUSTO CESAR RODRIGUES TELES DE MENEZES BONIECK BATISTA GOMES BRUNO TEIXEIRA DA ILVA CARLOS ROGERIO TORRES TEIXEIRA CASSANDRA HÁGATA DANTAS CÁSSIO JOSÉ DE SOUZA COSTA CLEANO RICARDO RESENDE LUCENA DALLIANE MAGALHÃES SENA DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIANA PEDROSA LIMA
DIEGO CARNEIRO DE MEDEIROS
EDMUNDO BALBINO DA COSTA FILHO
EMIDIA LUIZA DANTAS ALVES FRANÇA
ERALDO MORAIS DE MACEDO
FERNANDO SOARES CAMPELO BARBOSA
FRANCISCA ELIANA BANDEIRA MONTEIRO
FRANCISCA PINHEIRO LIMA DA LUZ
FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA
HÉLIO ALEXANDRE SILVEIRA E SOUZA
HELOISA HELENA CUNHA PINHEIRO DE SOUZA
ILANY KATHARINY COSTA DE ANDRADE
JAILSON CARDOSO DA COSTA
JAIRO SILVA MOISÉS
JEAN DE PAIVA NUNES
JOÃO BATISTA DE SOUZA LEÃO NETO
JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
JOAO MILTON CHAVES JOCA
JOSÉ ANTÔNIO VIANA DOS SANTOS
JOSÉ CARLOS JÚNIOR
JOSE WILSON DE OLIVEIRA
JOYCE KELLYN PEREIRA VIEIRA
LUÍS CLÁUDIO BEZERRA RODRIGUES
LUZIA ALVES DE ARAUJO PINHEIRO GALVÃO
MÁRCIA REGINA MIRANDA CLEMENTINO MEDEIROS
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
MARIANA NELSON DE ARAUJO
PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA SANTOS
PAULO ANDRÉ SILVA ALBUQUERQUE
PAULO ROBERTO ALMEIDA E SILVA
RODRIGO VILARIM MARTINS
ROSEMERIC RICKEN VANDERLINDE
SEBASTIAO LUCIO DOS SANTOS ROCHA
SIDNEY FRANCELINO DE MOURA
SIMORION MATOS JUNIOR
SOLANGE MADEIRO DA COSTA
THAMARA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
THIAGO DE MEDEIROS DANTAS
THIAGO HENRIQUE FERREIRA GARCIA
UBIRENICE JEYCIANE SOARES DE MEDEIROS MIALI
ULISSES SOUZA DA COSTA

ENCERRAMENTO DO CURSO E CERTIFICAÇÃO

Após a finalização das aulas expositivas, a Escola Judiciária providenciou os devidos registros e certificações, bem assim encaminhou a avaliação de reação por email para os participantes preencherem, a qual foi juntada aos presentes autos.

Vale ressaltar que no dia 12.5.2022, o horário de encerramento do curso se deu às 11h40, ultrapassando em 40 minutos o horário previsto e no dia 13.5.2022, ultrapassou em 20 minutos, o que constará no registro de presença dos servidores, para fins da Portaria 182/2014.

CONCLUSÃO

Ante todo o expedito, o curso de capacitação foi regularmente executado, conforme o planejamento apresentado nos presentes autos, tendo sido **capacitados 60 servidores**.

O presente relatório faz prova das 4 horas-aula ministradas pela formadora Profª. Msc. Micheline Helga Pessoa de Melo, ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, cabendo o prosseguimento do feito, para pagamento dos valores da instrutoria interna já aprovada.

Natal/RN, 17 de maio de 2022.

Amanda Reinaldo Marques
Estagiária
Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento – NFA/GAPEJE

Primo Vaz da Costa Filho
Analista Judiciário
Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento – NFA/GAPEJE

Encaminhamento

Tendo em vista a juntada dos documentos relativos a conclusão do curso, encaminho à COFIN para as providências quanto à descentralização do valor ao TRE - CE.

Após retornar ao GAPEJE para encaminhar expediente ao citado Tribunal.

Primo Vaz Da Costa Filho - 23/05/2022 15:54:15

Remessa

À SEPOF/COFIN, para providenciar a descentralização orçamentária autorizada à fl. 30.

Em, 24/05/2022.

Glauber Raniere Alves

Coordenador de Orçamento e Finanças

Glauber Raniere Alves - 24/05/2022 14:39:21



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
 Coordenadoria de Orçamento e Finanças
 Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro

INFORMAÇÃO - PAE Nº 2926/2022

OBJETO: EJE - CURSO "O USO DO SISTEMA ATENA PARA GESTÃO PROCESSUAL" - PERÍODO DE 11 A 13 DE MAIO DE 2022 - INSTRUTORIA INTERNA

____ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) _____	
25/05/22 12:36	USUARIO: CAMILLA AVELINO
DATA EMISSAO : 25Mai22 VALORIZACAO : 25Mai22 NUMERO : 2022NC000006	
UG EMITENTE : 070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL	
UG/GESTAO FAVORECIDA : 070007 / 00001 - TRE/CE	
OBSERVACAO	
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM O CURSO "O USO DO SISTEMA ATENA PARA GESTÃO PROCESSUAL", REALIZADO NOS DIAS 11,12 E 13 DE MAIO DE 2022 P/ MEIO DE INSTRUTORIA INTERNA. INSTRUTOR: MICHELNE ELGA. PAE Nº2926/2022.	
	NUM. TRANSFERENCIA :
EV. ESF PTRES FONTE ND SB UGR PI V A L O R	
300063 1 167637 0100000000 339000 RN CAPPAC 3.931,72	
LANCADO POR : 09583342424 - CAMILLA AVELINO UG : 070008 25Mai22 11:48	
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA	

Informamos que foi realizado o desbloqueio orçamentário por meio da anulação do pré-empenho 2022PE000295.

Ademais, foi providenciada a descentralização orçamentária por meio da nota de crédito 2022NC000006 (documento acima), com base na decisão de fl. 30.

À COFIN.

Natal/RN, 25 de maio de 2022.

Visto:

Camilla Conceição M. da S. Avelino
SEPOF/COFIN/SAOF

Nelson de Queiroz Oliveira
Chefe da SEPOF/COFIN/SAOF



2022/0534247 TRE-RN - informa descentralização orçamentária - Instrutoria interna

Remetente: 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE por GLAUBER RANIERE ALVES

Enviado em: 26/05/2022 às 14:52

UG destinatárias: 70007 TRE/CE

Mensagem:

Senhor Secretário,

Informo que foi efetuada descentralização orçamentária para esse Regional no valor de R\$ 3.931,72, através da 2022NC000006 (cópia anexa), para fins de pagamento de instrutoria interna, conforme PAE nº 2.926/2022.

Respeitosamente,

Glauber Raniere Alves
Coordenador de Orçamento e Finanças
TRE-RN

Anexos (1)

2022NC000006.pdf (0,09MB)

Remessa

Ao GAP/EJE, conforme solicitação de fl. 58.

Em, 26/05/2022.

Glauber Raniere Alves

Coordenador de Orçamento e Finanças

Glauber Raniere Alves - 26/05/2022 15:01:04



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA**

Ofício EJERN n.º 13/2022

Natal/RN, 01 de junho de 2022

Ilmo. Senhor

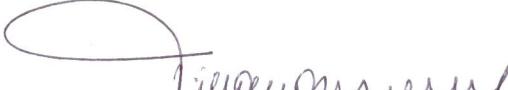
HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Assunto: Pagamento de instrutoria interna. Recurso descentralizado.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o procedimento administrativo PAE TRE/RN nº 2926-2022, o qual versou sobre pagamento de instrutoria interna à servidora MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO, por um total de 8 horas-aula ministradas em ação de capacitação ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e, considerando ainda, a ordem exarada no referido feito pelo Desembargador Presidente, sirvo-me do presente para encaminhar cópias dos autos administrativos, nos quais está suficientemente atestado o labor da servidora, a qual faz jus ao recebimento dos valores que já foram descentralizados ao regional cearense, para pagamento em folha, consoante determina a Res. TSE nº 23.545/2017.


Dra. Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do RN



DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO PARA PAGAMENTO EM FOLHA - SERVIDORA - INSTRUTORIA INTERNA

1 mensagem

Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral do RN <gabeje@tre-rn.jus.br>

1 de junho de 2022 13:53

Para: diger@tre-ce.jus.br

Boa tarde,

Por determinação da juíza diretora da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana, encaminho o ofício EJE/RN nº 13-2022, que trata de descentralização para pagamento em folha. O procedimento completo segue anexado.

Solicito que o recebimento deste expediente seja apontado, para juntada ao procedimento administrativo do TRE/RN nº 2926-2022.

Atenciosamente,

--
Solon Rodrigues de Almeida Netto

Chefe de Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral - EJE/RN

Analista Judiciário - TRE/RN

Contato: (84) 99400 8040



Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana



2 anexos

Of EJERN n. 13-2022 - Descentralização orçamentária ao TRE-CE Curso Micheline Elga.pdf
618K

Of EJERN n. 13-2022 - prot_29262022_dataGeracao_01_06_2022_13_47_13.pdf
4869K



DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO PARA PAGAMENTO EM FOLHA - SERVIDORA - INSTRUTORIA INTERNA

3 mensagens

Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral do RN <gabeje@tre-rn.jus.br>

1 de junho de 2022 13:53

Para: diger@tre-ce.jus.br

Boa tarde,

Por determinação da juíza diretora da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana, encaminho o ofício EJE/RN nº 13-2022, que trata de descentralização para pagamento em folha. O procedimento completo segue anexado.

Solicito que o recebimento deste expediente seja apontado, para juntada ao procedimento administrativo do TRE/RN nº 2926-2022.

Atenciosamente,

--
Solon Rodrigues de Almeida Netto

Chefe de Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral - EJE/RN

Analista Judiciário - TRE/RN

Contato: (84) 99400 8040



Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana



2 anexos

Of EJERN n. 13-2022 - Descentralização orçamentária ao TRE-CE Curso Micheline Elga.pdf
618K

Of EJERN n. 13-2022 - prot_29262022_dataGeracao_01_06_2022_13_47_13.pdf
4869K

PROTOCOLO <protocolo@tre-ce.jus.br>

2 de junho de 2022 13:02

Para: DIGER <diger@tre-ce.jus.br>, gabeje@tre-rn.jus.br

Cc: gadir@tre-ce.jus.br

Prezados(as)

Informo que a sua solicitação foi registrada sob nº 102760/2022 e encaminhada ao setor competente (Gabinete da Diretoria-Geral - GADIR).

Atenciosamente,

Matteus Moreira
Assistente Administrativo da SEPEA
Matr 022665
TRE/CE



Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo - SEPEA
Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA
Secretaria de Administração - SAD
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Tel.: (85) 3453.3747 / 3749 / 3750

De: "DIGER" <diger@tre-ce.jus.br>

Para: protocolo@tre-ce.jus.br, gadir@tre-ce.jus.br

Enviadas: Quinta-feira, 2 de junho de 2022 9:21:45

Assunto: Fwd: DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO PARA PAGAMENTO EM FOLHA - SERVIDORA - INSTRUTORIA INTERNA

Prezado(a)s,

Solicito dar entrada e encaminhar a este Gabinete.

Atenciosamente,



Maria Irene Linhares

GADIR - Gabinete da Diretoria-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Email: irenel@tre-ce.jus.br
Tel.: (85) 3453.3840/3842

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO PARA PAGAMENTO EM FOLHA - SERVIDORA - INSTRUTORIA INTERNA

Data: Wed, 1 Jun 2022 13:53:32 -0300

De: Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral do RN <gabeje@tre-rn.jus.br>

Para: diger@tre-ce.jus.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solon Rodrigues de Almeida Netto <solon.almeida@tre-rn.jus.br>

2 de junho de 2022 15:34

Para: micheline melo <michelinemelo19@gmail.com>

Boa tarde, Micheline,

Estou te mandando este e-mail para você acompanhar que seu pagamento em folha já foi enviado e recebido pelo TRE/CE. Se você tiver qualquer problema, por favor, nos contate para que possamos acionar os colegas do regional cearense.

Mais uma vez, muito obrigado pela parceria!

Atenciosamente,

Solon Rodrigues de Almeida Netto

Chefe de Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral - EJE/RN
Analista Judiciário - TRE/RN
Contato: (84) 99400 8040



Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Termo de Arquivamento

Considerando que o presente feito exauriu seu objeto, ARQUIVO na unidade.

Solon Rodrigues De Almeida Netto - 02/06/2022 15:37:15